

**Associação Atlética Ponte Preta Country Club**

**Resolução 06/2017 de 21/11/2017**

O Conselho Deliberativo da Associação Atlética Ponte Preta Country Club, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu artigo 4- IX; resolve: Autorizar a inclusão de associado Temporário baixando a presente resolução.

ARTIGO 1º - As Diretorias Adjuntas deverão apresentar aos Diretores da sua área de atuação a necessidade com justificativa escrita da inclusão do Atleta, limitados a **3 (três)** atletas, por categorias. A inclusão se dará após análise e aprovação do Presidente Executivo.

§ 1º - O Diretor da Modalidade Solicitante se responsabilizará pela apresentação e atos que o Atleta possa vir a cometer.

§ 2º - A Diretoria Executiva informará à Mesa Diretora e ao Conselho Deliberativo a inclusão do Atleta imediatamente após sua aprovação.

ARTIGO 2º - O Atleta estará isento de pagamento de Taxa de Manutenção no período em que representará o Clube, não sendo permitida a inclusão de dependentes.

ARTIGO 3º - O período de concessão não poderá exceder o período em que o Clube estará competindo em Campeonatos e Copas Externas.

ARTIGO 4º - No Período que trata o Artigo 3º, o Atleta receberá a Carteira de Identificação, com validade limitada, e será o único documento que o liberará na catraca da Entrada principal do Clube.

ARTIGO 5º - No período de validade, o temporário poderá adentrar nas dependências do clube somente para treinamentos ou jogos nos dias e horários estabelecidos.

ARTIGO 6º - O Presidente Executivo poderá pedir a exclusão do associado temporário, observado o direito de defesa e do devido processo legal apurado pela Comissão de disciplina informando a mesa do Conselho Deliberativo sobre o processo e da decisão; nos seguintes casos:

§ 1- Em havendo descumprimento, pelo (a) atleta do Estatuto Social e do Regimento Interno no âmbito das dependências do Club:

§ 2º - Quando das participações nas competições externas representando a Agremiação, o (a) Atleta se portar de maneira reprovável, sem o devido respeito pelo espírito da competição promovendo atos incompatíveis com a boa conduta e aos bons costumes.

Artigo 7º – Esta resolução, entra em vigor na data de sua publicação nos quadros de aviso e afixados nos locais indicados e nos demais instrumentos de comunicação da Associação.

Valinhos, 21 de Novembro de 2017

**PEDRO LUIZ POZZUTO**

Presidente do Conselho Deliberativo

**CARMEN LILIAN MORAES CALÇAS**

Vice-Presidente

**HERIBERTO POZZUTO**

Primeiro Secretário

**JULIANA DE BRITO SARAIVA**

Segundo Secretário